



PROJETO

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAUNA DO SUL

APROVADO EM Unica DISCUSSÃO E

VOTAÇÃO 09 / 12 / 24 POR

7 VOTOS FAVORÁVEIS. 0 VOTOS

CONTRÁRIOS E 1 AUSENTES

idher [assinatura] [assinatura]

PRESIDENTE VICE-PRESIDENTE 1º SECRETÁRIO

A Câmara Municipal de Itaúna do Sul aprovou, e eu, Sidnei Carrilho Pelizer, Presidente do Poder Legislativo Municipal, encaminho para sanção governamental o seguinte Projeto de Lei

10000:- FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL
10001:- FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL - FUNPREMISUL
10001:0927200132.081 – Gestão das Despesas com Inativos e Pensionistas

FONTE: 40 – Regime Próprio de Previdência Social - RPPS

Art. 2º - Para utilização do Crédito Adicional SUPLEMENTAR, disposto no artigo 1º desta Lei, serão utilizados os recursos provenientes de Excesso de Arrecadação Recursos Vinculados no valor de R\$ 174.000,00 (Cento e setenta e quatro mil reais) proveniente da seguinte fonte:

12.15.03.01.00.00.00.00 CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL – PARCELAMENTOS PRINCIPAL	174.000,00
--	------------

no valor



Jack



Câmara Municipal de Itaúna do Sul

Estado do Paraná

Avenida Brasil, 883 – Centro – CEP 87980-000

Caixa Postal 11 – Itaúna do Sul-PR

Fone/Fax: (44) 3436-1659

www.itaunadosul.pr.leg.br

<i>TOTAL GERAL DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DE RECURSOS VINCULADOS</i>
--

<i>174.000,00</i>

Art. 3º Sejam realizadas as modificações orçamentárias, conforme descritas nos artigos 1º e 2º desta Lei, estão previstas no artigo 4º da Lei nº 1541/2023, as alterações abrangerá o PPA – Plano Plurianual, instituído pela Lei Nº 1.425/2021 e suas alterações, e, na LDO- Lei de Diretrizes Orçamentárias, instituída pela Lei municipal Nº 1511/2023 com vigência para o exercício de 2024.

Art. 4º - Esta Lei, entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL, 09 de dezembro de 2024.


Sidnei Carrilho Pelizer
Presidente do Legislativo

